

DECRETO N.º 27.118, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.046.000,00 (vinte e três milhões, quarenta e seis mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria dos Transportes		
18.02	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	23.046.000,00	
	Subtotal	23.046.000,00	
	TOTAL	23.046.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
18.08.035.7.180	23.046.000,00		23.046.000,00
TOTAIS	23.046.000,00		23.046.000,00

18.55	Depto. de Estradas de Rodagem-DER		
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	23.046.000,00	
	Subtotal	23.046.000,00	
	TOTAL	23.046.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
18.08.035.7.180	23.046.000,00		23.046.000,00
TOTAIS	23.046.000,00		23.046.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
18.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.	23.046.000,00	
	Total	23.046.000,00	
	2.º Quota	1.301.000,00	
	3.º Quota	8.627.000,00	
	4.º Quota	13.118.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 18.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	23.046.000,00	
23.046.000,00	23.046.000,00		
TOTAIS		23.046.000,00	

DECRETO N.º 27.119, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	64.000.000,00	
	Subtotal	64.000.000,00	
	TOTAL	64.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Construção e Instalação de Foruns			
02.04.025.1.208	59.462.000,00	59.462.000,00	
Obras de Apoio a Foruns			
02.04.025.1.209	4.538.000,00	4.538.000,00	
TOTAIS	64.000.000,00	64.000.000,00	

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
	Administração Direta		
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede	64.000.000,00	
	2.º Quota	64.000.000,00	

DECRETO N.º 27.120 DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
3.1.2.0	Material de Consumo	8.100.000,00	
	Subtotal	8.100.000,00	
	TOTAL	8.100.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Policiam. Civil e Policia Judic. e Adm.			
06.30.174.2.204	8.100.000,00		8.100.000,00
TOTAIS	8.100.000,00		8.100.000,00
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.500.000,00	
	Subtotal	4.500.000,00	
	TOTAL	4.500.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Inst. Unidades Policia Militar			
06.30.177.1.225	4.500.000,00	4.500.000,00	
TOTAIS	4.500.000,00	4.500.000,00	

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.02	Delegacia Geral de Polícia	8.100.000,00	
	TOTAL	8.100.000,00	
	2.º Quota	8.100.000,00	
	Administração Direta		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo	4.500.000,00	
	TOTAL	4.500.000,00	
	2.º Quota	4.500.000,00	

DECRETO N.º 27.121 DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 42.391.469,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
4.1.1.0	Obras e Instalações	42.391.469,00	
	Subtotal	42.391.469,00	
	TOTAL	42.391.469,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Edifícios Policia Civil Gde. S.P.			
06.30.174.1.222	6.937.500,00	6.937.500,00	
Const. Ref. Edif. Policia Civil Interior			
06.30.174.1.223	35.453.969,00	35.453.969,00	
TOTAIS	42.391.469,00	42.391.469,00	

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.02	Delegacia Geral de Polícia	42.391.469,00	
	TOTAL	42.391.469,00	
	2.º Quota	42.391.469,00	

DECRETO N.º 27.122, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	650.000,00	
	Subtotal	650.000,00	
	TOTAL	650.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.496	650.000,00		650.000,00
TOTAIS	650.000,00		650.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior da Secretaria e da Sede		
	TOTAL	650.000,00	
	2.º Quota	650.000,00	

DECRETO N.º 27.123, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.